ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 068/96 **Data** 28 / 06 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/96

:- CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ESPÌRITA BENEFICENTE "LUZ DE IEMANJÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 JULHO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 28.06.1996

PROTOCOLO: 28.06.1996

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
08.07.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 001

Of. Cam. no. 068/96 ERECHIM, 19 DE JUNHO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei no. 053/96**, que **CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE "LUZ DE IEMANJÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 068/96 Data 28/06/96
PRESIDENTE

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 / JULHO / 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI No. 053/96.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMóVEL PúBLICO À ASSOCIAÇÃO ESPíRITA BENEFICENTE "LUZ DE IEMANJÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, à **ASSOCIAÇÃO ESPíRITA BENEFICENTE "LUZ DE IEMANJÁ"**, o imóvel a saber:

- Parte da Reserva Técnica localizada no Loteamento da Chácara no. 11 da Rua Machado de Assis, com frente para a Rua José Racoski, neste Município, com área de 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua José Racoski, na extensão de 10,00m;
SUL: Com parte da mesma Reserva Técnica, na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o lote no. 17, na extensão de 12,50m;
OESTE: Com parte da mesma Reserva Técnica, na extensão de 12,50m.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Sociedade;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 5o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da sociedade;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pela usuária integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

Art. 4o. - O Contrato de Cessão de uso será formalizado mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbado no Registro de Imóveis.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 19 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

A **ASSOCIAÇÃO ESPíRITA BENEFICENTE "LUZ DE IEMANJÁ"**, tem como seus objetivos principais, desenvolver a prática da caridade cristã, pregar a união, a fraternidade e a necessidade de apoio entre os membros de uma comunidade, enfatizar a necessidade do desenvolvimento espiritual da caridade e do apoio ao seu semelhante, levar os indivíduos, através do guia espiritual, a obter orientações, segurança, paz ou qualquer ajuda espiritual que venha a buscar nesta entidade, dando-se assim, condições da prática da caridade e da espiritualidade.

É dever da sociedade representada pelo Município, retribuir e propiciar condições para que continuem existindo.

O imóvel que pretendem para o exercício de suas atividades, faz parte do conjunto de bens que estão afetados, com a destinação precípua de servirem a recreação ou a atividades sociais de fins benemerentes, culturais ou desportivos, enquadrando-se perfeitamente esta destinação ao pedido da referida sociedade.

Não trata-se da transferência de domínio ou doação de bem público, mas a cedência do direito de uso, para que as finalidades da própria existência do imóvel sejam atendidas.

Confiando que essa Casa examinará a matéria proposta no presente Projeto com a atenção que lhe deve ser dispensada, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM-RS

CONFRONTAÇÕES DE PARTE DA RESERVA TÉCNICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DA CHÁCARA NRO. 11 DA RUA MACHADO DE ASSIS, COM FRENTE PARA A RUA JOSÉ RACOSKI, COM ÁREA DE 125,00 M2, NESTA CIDADE.

NORTE...: Com a Rua José Racoski, na ext. de 10,00 m;

SUL.....: Com parte da mesma reserva técnica, na ext. de 10,00 m;

LESTE...: Com o lote nro. 17, na ext. de 12,50 m;

OESTE...: Com parte da mesma reserva técnica, na ext. de 12,50 m.

Erechim, 18 de junho de 1996.

P/ **SUSANA SZYMANSKI RONCHETTI**
Secretária Municipal de Obras

006

053/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA, 354 FONE (054) 321-2300

OBRA/ LOCAL

DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS

PARTE DA RESERVA TÉCNICA CHÁC. Nº 11 DA RUA MACHADO DE ASSIS FRENTE PARA RUA JOSÉ RACOSKI

ESCALA

1 / 50

DATA

06 / 96

DESENHO

MARTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO

EXECUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

077/96 - ZB

Erechim, RS, 09 de Julho de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária, na data de 08 de Julho/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/96**
Concede direito de uso de imóvel público à Associação Espírita Beneficente "Luz de Iemanjá" e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/96**
Concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Espírita Os Samaritanos e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/96
Cria o Departamento Municipal de Farmacologia de Manipulação e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.816, DE 09 DE JULHO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE "LUZ DE IEMANJÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, à **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE "LUZ DE IEMANJÁ"**, o imóvel a saber:

- Parte da Reserva Técnica localizada no Loteamento da Chácara no. 11 da Rua Machado de Assis, com frente para a Rua José Racoski, neste Município, com área de 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua José Racoski, na extensão de 10,00m;
SUL: Com parte da mesma Reserva Técnica, na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o lote no. 17, na extensão de 12,50m;
OESTE: Com parte da mesma Reserva Técnica, na extensão de 12,50m.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Sociedade;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 5o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da sociedade;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pela usuária integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

Art. 4o. - O Contrato de Cessão de uso será formalizado mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbado no Registro de Imóveis.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua puhlicação.

ERECHIM, 09 DE JULHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração